



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CGC 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº1.356, DE 09 DE ABRIL DE 1.997.

Dispõe sobre a criação e funcionamento da Escola Municipal de Primeiro Grau de Icém, com uma Classe de CBI, junto à EEPG "Antonio Pereira", e dá outras providências.

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criada para funcionamento a partir do corrente ano letivo de 1997, a Escola Municipal de 1º Grau de Icém, com uma Classe de CBI, junto à E.E.P.G. "Antonio Pereira" desta cidade.

**ARTIGO 2º** - A Escola de que trata o artigo anterior funcionará sob a orientação, fiscalização e currículo fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

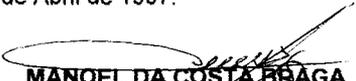
**ARTIGO 3º** - As despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 1997.

**ARTIGO 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 09 de Abril de 1997.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, afixada em local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na região.

  
**JOSÉ PEREIRA**  
Oficial de Gabinete



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**